

Requerimento Nº /2001  
(Do Sr. Deputado Inácio Arruda)

Requer o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União de pedido de realização de auditoria sobre os procedimentos licitatórios para a execução do Projeto de Transposição de Águas do Rio São Francisco para o Nordeste setentrional, no que se refere à contratação de serviços de estudos e projetos necessários para a realização da obra.

Senhor Presidente,

Com base no art. 100 § 1º, combinado com os arts. 60, incisos I e II, e 61, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho requerer a V. Exa. que se digne a encaminhar ao Tribunal de Contas da União solicitação de auditoria nos procedimentos licitatórios para a execução do Projeto de Transposição de Águas do Rio São Francisco para o Nordeste setentrional, no que se refere à contratação de serviços de estudos e projetos necessários para a realização da obra.

**Justificação**

A execução das obras do Projeto de Transposição de Águas do Rio São Francisco para o Nordeste setentrional, assume significativa importância estratégica, considerada a sua magnitude em termos do volume de recursos previsto, das energias mobilizadas, da repercussão ambiental, do percurso envolvido e das populações atingidas, entre outros aspectos relevantes. Exige, nessas condições, especial cautela e cuidados relativos aos estudos e projetos indispensáveis à gigantesca realização, que envolverá um montante de R\$ 10 bilhões, a preços de junho de 1998, podendo atingir, a preços atuais, um total de até R\$ 15 bilhões.

No sentido de evitarmos os dissabores de um fiasco, tanto maior quanto seja a dimensão da obra, é necessário que adotemos precauções prévias ao início da execução, tendo em vista os fortes indícios de atos reputados como abusivos aos interesses do patrimônio público, possivelmente afrontosos aos princípios constitucionais inscritos no

artigo 37 da Constituição Federal, especialmente em seu inciso XXI, e à Lei das Licitações.

De acordo com Representação (em anexo) encaminhada ao Ministério Público Federal, ocorre “absoluta inconsistência e impropriedades legais do julgamento das propostas técnicas e financeiras”, como afirma comprovar em documentos anexados. Além disso, a mencionada Representação procura embasar seus questionamentos nas “incomuns relações existentes entre os Contratantes e as empresas ENGECORPS E HARZA”. Informa o documento que “As cláusulas necessárias exigidas para o vencedor do processo licitatório, não foram devidamente respeitadas”, anexando cópia de Recurso Administrativo interposto.

Em consonância com os fatos expostos na referida Representação, é de fundamental importância o apoio técnico do Tribunal de Contas da União para verificarmos a legitimidade dos atos praticados no processo de licitação dos estudos e projetos para execução do Projeto de Transposição das Águas do Rio São Francisco para o Nordeste Setentrional, incluindo-se aí a própria implementação.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2001

Deputado Inácio Arruda

Líder da Bancada do PC do B